

Publicado 20
D.O. 21-7-67



Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 301

DATA: 26 de junho de 1 967.

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a determinar as providências necessárias para que o Município receba um auxílio no valor de NCr\$100.000,00, mediante apresentação de projeto de serviço de esgotos sanitários da Cidade, à CEFF."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a mandar proceder aos estudos, levantamentos de dados e plano de aplicação de um auxílio no valor de NCr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) destinado a serviços de esgotos sanitários da Cidade, e a pagar o respectivo projeto que deverá ser apresentado à CEFF Comissão Especial da Faixa de Fronteira, órgão afeto ao Conselho de Segurança Nacional.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal poderá abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA EM 26 DE JUNHO DE 1 967.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.